



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

CONTRATO Nº 221/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 205/2025

Fls. 29
Proc. 205
Rub. 145
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ/MA, E A EMPRESA MG SOUSA
EMPREENDEMENTOS, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde **Sra. THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA** RG nº 36252852008-0/SSPMA CPF nº 050.978.283-30 brasileira, Solteira, domiciliada na R Salvação nº 329, CENTRO, Alto Alegre do Pindaré CEP:65398-000,, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MG SOUSA EMPREENDEMENTOS CNPJ sob nº 36.840.330/0001-32**, Situada Rua Flavio Bezerra N 53, Bairro: Tirirical, Cidade: São Luis / Ma, Cep: 65.055.210, Email: mgempreendimentosltda@outlook.com, TELEFONE: (98)98987291027, neste ato representada pela Sra. **Maria da Gloria Sousa Mendes**, Brasileira, Empresaria, Portadora do RG, sob o nº. 02204702200020 SSP/MA, e CPF nº 042.561.753-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a **Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Alto Alegre do Pindaré - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 30
R. 250
Rub. 250

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	45	R\$ 5,35	R\$ 240,75
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	52	R\$ 3,46	R\$ 179,92
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	45	R\$ 16,88	R\$ 759,60
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	383	R\$ 4,41	R\$ 1.689,03
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	13	R\$ 8,55	R\$ 111,15
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	208	R\$ 25,72	R\$ 5.349,76
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	208	R\$ 31,20	R\$ 6.489,60
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	208	R\$ 25,00	R\$ 5.200,00
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	438	R\$ 7,32	R\$ 3.206,16
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	438	R\$ 2,00	R\$ 876,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	438	R\$ 1,39	R\$ 608,82
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	98	R\$ 7,13	R\$ 698,74
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	98	R\$ 34,03	R\$ 3.334,94
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	950	R\$ 8,95	R\$ 8.502,50
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	68	R\$ 2,31	R\$ 157,08
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
19	ENVELOPE PARDOS GRANDE.	UNIDADE	3125	R\$ 0,31	R\$ 968,75
20	ENVELOPE PARDOS MÉDIO.	UNIDADE	3125	R\$ 0,27	R\$ 843,75
21	ENVELOPE PARDOS PEQUENO.	UNIDADE	1625	R\$ 0,26	R\$ 422,50
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	688	R\$ 1,67	R\$ 1.148,96
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	138	R\$ 7,75	R\$ 1.069,50
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	125	R\$ 9,50	R\$ 1.187,50
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	75	R\$ 3,79	R\$ 284,25
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	95	R\$ 3,15	R\$ 299,25
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	1125	R\$ 1,98	R\$ 2.227,50
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	113	R\$ 7,08	R\$ 800,04
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 31
Proc. 205
Rub. 120

34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	160	R\$ 29,95	R\$ 4.792,00
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	65	R\$ 3,59	R\$ 233,35
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	58	R\$ 6,32	R\$ 366,56
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	88	R\$ 12,00	R\$ 1.056,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	55	R\$ 2,35	R\$ 129,25
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	63	R\$ 6,49	R\$ 408,87
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	110	R\$ 12,50	R\$ 1.375,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	125	R\$ 9,63	R\$ 1.203,75
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	663	R\$ 159,47	#####
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	33	R\$ 33,27	R\$ 1.097,91
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	725	R\$ 10,83	R\$ 7.851,75
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	313	R\$ 1,60	R\$ 500,80
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	45	R\$ 12,63	R\$ 568,35
50	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
51	PASTA SUSPENSA.	UNIDADE	875	R\$ 0,94	R\$ 822,50
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	58	R\$ 3,86	R\$ 223,88
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	50	R\$ 31,17	R\$ 1.558,50
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	125	R\$ 38,19	R\$ 4.773,75
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	95	R\$ 27,15	R\$ 2.579,25
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	158	R\$ 1,87	R\$ 295,46
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	98	R\$ 4,01	R\$ 392,98
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	98	R\$ 4,05	R\$ 396,90
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	98	R\$ 9,25	R\$ 906,50
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	325	R\$ 5,00	R\$ 1.625,00
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	98	R\$ 2,63	R\$ 257,74
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	48	R\$ 4,70	R\$ 225,60
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 8,50	R\$ 1.062,50
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	63	R\$ 0,72	R\$ 45,36
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	188	R\$ 2,72	R\$ 511,36
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	188	R\$ 3,23	R\$ 607,24
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	33	R\$ 25,03	R\$ 825,99



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 37
Proc. 205
R. 100
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	33	R\$ 29,75	R\$ 981,75
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	45	R\$ 20,55	R\$ 924,75
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	125	R\$ 7,58	R\$ 947,50
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 11,88	R\$ 1.485,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	195	R\$ 6,45	R\$ 1.257,75
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	188	R\$ 5,25	R\$ 987,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	188	R\$ 9,56	R\$ 1.797,28
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	188	R\$ 9,96	R\$ 1.872,48
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	188	R\$ 5,64	R\$ 1.060,32
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	188	R\$ 3,52	R\$ 661,76
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	33	R\$ 20,90	R\$ 689,70
81	PAPEL CARTÃO 20FL	CAIXA	250	R\$ 14,91	R\$ 3.727,50
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	375	R\$ 2,40	R\$ 900,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	375	R\$ 124,98	R\$ 46.867,50
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	38	R\$ 14,27	R\$ 542,26
85	E.V.A	UNIDADE	250	R\$ 1,16	R\$ 290,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	33	R\$ 10,21	R\$ 336,93
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	33	R\$ 14,63	R\$ 482,79
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	38	R\$ 50,98	R\$ 1.937,24
90	AGENDA	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	10	R\$ 18,39	R\$ 183,90
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	8	R\$ 6,34	R\$ 50,72
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	8	R\$ 1,47	R\$ 11,76
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	8	R\$ 1,40	R\$ 11,20
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	5	R\$ 25,65	R\$ 128,25
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	33	R\$ 9,70	R\$ 320,10
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	63	R\$ 1,57	R\$ 98,91
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	63	R\$ 3,87	R\$ 243,81
102	PASTA SANFONADA	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	8	R\$ 5,95	R\$ 47,60
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	8	R\$ 3,80	R\$ 30,40
105	PRANCHETA DURATEX	UND	8	R\$ 7,71	R\$ 61,68



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 33
Proc. 295
Doc. 10

106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	5	R\$ 78,10	R\$ 390,50
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	63	R\$ 33,84	R\$ 2.131,92
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	3	R\$ 3,05	R\$ 9,15
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	9	R\$ 4,90	R\$ 44,10
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	14	R\$ 122,52	R\$ 1.715,28
				TOTAL	R\$ 276.678,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de dezembro de 2025** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 276.678,95 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE02 PODER EXECUTIVO 02
07 SECRETARIA DE AUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122
Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC.
DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 36
Proc. 295
Rub. 24

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento o correrá na conta Banco do Brasil, Conta-Corrente 2327-2, agência 5750-9

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 35
Proc. 2023
Rub. 100

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 36
Proc. 205
Rub. 46

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 37
Proc. 205
Rub. 40

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 04 de julho de 2025.

THAYS CRISTINA
OLIVEIRA
PARGA:0509782833
0

Assinado de forma digital por
THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2025.07.04 17:26:34
-03'00'

Thays Cristina Oliveira Parga
Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre
do Pindaré
Pela CONTRATANTE

MARIA DA
GLORIA SOUSA
MENDES:042561
75300

Assinado de forma digital
por MARIA DA GLORIA
SOUSA
MENDES:04256175300
Dados: 2025.07.04
15:35:15 -03'00'

Maria da Gloria Sousa Mendes
MG SOUSA EMPREENDIMENTOS

